

[Visualizar este e-mail como página web](#)

COMUNICADO



ABIGRAF-SP



SINDIGRAF-SP

ABIGRAF / SINDIGRAF COM – 034B / 2025

- RECEITA FEDERAL DO BRASIL -
- TERMO DE EXCLUSÃO PARA DEVEDORES -
- SIMPLES NACIONAL -

A Receita Federal do Brasil, por meio do **Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional - DTE - SN**, enviou para as empresas os **Termos de Exclusão do regime Simples Nacional e os respectivos Relatórios de Pendências dos débitos com a RFB e a PGFN.**

Os referidos documentos poderão ser acessados tanto pelo Portal do Simples Nacional, por meio do DTE-SN, como pelo Portal e-CAC.

Para evitar a exclusão do Simples Nacional, **o contribuinte deve regularizar a totalidade dos seus débitos, por meio de pagamento à vista ou parcelado, no prazo de 90 dias a contar da data de ciência do Termo de Exclusão.**

A ciência do Termo de Exclusão, se dará no momento da primeira leitura do comunicado enviado.

A empresa que **regularizar a totalidade de suas pendências dentro do prazo acima** não será excluída do **Simples Nacional.**

Para **contestar o Termo de Exclusão** a empresa deverá dirigir a **contestação no prazo de 30 dias ao Delegado de Julgamento da Receita Federal do Brasil, protocolizada eletronicamente, no Portal e-CAC.**

A empresa que **não regularizar, dentro do prazo**, todos os débitos listados no Relatório de Pendências que acompanha o respectivo Termo de Exclusão, **será excluída do Simples Nacional a partir de 01.JAN.2026.**

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail dejur@abigraf.org.br.

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

São Paulo, 19 de agosto de 2025.



Enviado por Abigraf
Rua do Paraíso, 529 - 04103-000 - São Paulo, SP, Brasil
Caso não queira mais receber estes e-mails, [cancele sua inscrição.](#)